








## 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

### PAUTA DO DIA 1/6/2026



#### **PEQUENO EXPEDIENTE:**

-  *Abertura da Sessão*
-  *Leitura de um trecho da Bíblia*
-  *Aprovação da Ata da décima quarta Sessão Ordinária 2026*
-  *Aviso de recebimento do Balancete Financeiro Poder Executivo abril 2026*
-  *Correspondências em geral de interesse do plenário*
-  *Vereadores inscritos no Pequeno Expediente*
-  *Vereadores inscritos para breves comunicações*



#### **GRANDE EXPEDIENTE ORDEM DO DIA:**




#### ***Matéria para encaminhamento à Comissão Geral de Pareceres:***


***Projeto de Lei, Nº. 018/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal***


#### ***Matérias para discussão e votação:***



#### **Projeto de Lei 015/2026 autor Poder Executivo Municipal**

 **Parecer nº021/2026, ao Projeto de Lei nº. 15/2026**


 **Discussão do Projeto**


 **Votação do projeto**



#### **Projeto de Lei 016/2026 autor Poder Executivo Municipal**

 **Parecer nº022/2026, ao Projeto de Lei nº. 16/2026**

 **Discussão do Projeto**

 **Votação do projeto**



#### **Indicação nº 038/2026 autor Vereador Ruy Carlos Mannrick**


➤ **Discussão da Indicação**

➤ **Votação da Indicação**

 **Palavra aos Vereadores inscritos no Grande Expediente**

 **Espaço da líder do Prefeito**

 **Comunicações Parlamentares**

 **Encerramento da Sessão**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**EM 29 DE MAIO DE 2026.**

**SULFERINO JR ALVES DE CARVALHO**  
**PRESIDENTE**

**PAULO ROBERTO WEBER**  
**1º SECRETÁRIO**



**PROJETO DE LEI Nº 018/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026**

**EMENTA:** “ Cria a verba indenizatória por desempenho de atividade delegada a ser paga aos Bombeiros Militares que exercerem atividade de prevenção e segurança pública delegada ao Município de Santa Carmem, por meio de convênio a ser celebrado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública e dá outras providências.”

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, submete este Projeto de Lei a Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e aprovação nos seguintes termos:

**Art. 1º** Fica criada a verba indenizatória por desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser mensalmente paga aos integrantes dos Bombeiros Militares do Estado de Mato Grosso que, de forma voluntária e em período de folga, exercerem atividade de prevenção e segurança pública delegada ao Município de Santa Carmem, nos moldes do convênio a ser celebrado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

**§ 1º** A verba indenizatória por desempenho da atividade delegada de que trata o caput deste artigo, tem como objetivo reembolsar despesas de alimentação durante o desempenho da atividade, deslocamento, manutenção do fardamento e, ainda, gastos necessários com a manutenção da boa apresentação pessoal exigida para o fiel cumprimento da atividade em questão, e será correspondente à quantidade de horas despendidas pelo Servidor Público Estadual no exercício único e exclusivo da Atividade Delegada.

**§ 2º** O pagamento da verba indenizatória desta lei ocorrerá na forma e valores abaixo:

*I – aos Cabos e Soldados: 0,75% (zero virgula, setenta e cinco por cento) da maior remuneração da graduação de Soldado, por hora trabalhada, limitada a 08 (oito) horas/dia e 50 (cinquenta) horas/mês;*



*II - aos Subtenentes e Sargentos: 0,75% (zero virgula, setenta e cinco por cento) da maior remuneração da graduação de Terceiro Sargento, por hora trabalhada, limitada a 08 (oito) horas/dia e 50 (cinquenta) horas/mês;*

*III - para Oficiais, 0,75% (zero virgula, setenta e cinco por cento) da maior remuneração do posto de Segundo Tenente, por hora trabalhada, limitada a 08 (oito) horas/dia e 50 (cinquenta) horas/mês;*

§ 3º O pagamento da verba indenizatória é incompatível com a percepção de outras vantagens de mesma natureza.

§ 4º Os valores acima a serem pagos a título de verba indenizatória serão limitados ao teto anual de mensal de 2.885 (duas mil, oitocentos e oitenta e cinco) UR's do município.

**Art. 2º** Para pagamento da gratificação por desempenho da atividade delegada, os Bombeiros Militares encaminharão à Comissão Paritária de Controle, criada nos termos da presente Lei, planilhas com número das horas despendidas por cada Bombeiro Militar, no exclusivo exercício da Atividade Delegada, bem como o montante total de acordo com os valores fixados por esta Lei.

**Parágrafo único.** Devidamente atestado pela Comissão Paritária de Controle, o Município irá realizar diretamente o pagamento da gratificação na conta corrente indicada por cada Bombeiro Militar empenhado.

**Art. 3º** O convênio a ser celebrado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, deverá ser instituído com o respectivo Plano de trabalho, e, ainda, prever as obrigações comuns e específicas de cada um, descrevendo, expressamente, os deveres e obrigações das partes.

**Art. 4º** Para celebração e acompanhamento da execução do convênio será constituída uma Comissão Paritária de Controle, composta por 05 (cinco) integrantes, sendo três membros do Município e dois membros dos Bombeiros Militares.

§1º A presidência da Comissão Paritária de Controle caberá a um dos membros indicados pelo Município, devendo o seu voto prevalecer em ocorrência de empate por ocasião das deliberações da Comissão.



§2º Incumbirá à Comissão Paritária de Controle:

**I** – Elaborar o Plano de Trabalho que integrará o convênio;

**II** – Acompanhar a execução do convênio;

**III** – Avaliar a quantidade necessária de efetivo para o desempenho da Atividade Delegada e encaminhá-la ao Chefe do Poder Executivo Municipal, indicando o aumento ou diminuição da quantidade de vagas;

**IV** – Conferir o emprego de pessoal disponibilizado pelos Bombeiros Militares, atestando o número de horas despendidas por cada membro Militar, no exclusivo exercício da atividade municipal delegada, bem como o montante total a ser transferido pelo Município, de acordo com os valores fixados por esta Lei;

**V** – Propor as adequações que se fizerem necessárias.

**Art. 5º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, suplementadas, se necessário, ou por créditos especiais.

**Art. 6º** O Poder Executivo Municipal, naquilo que couber, poderá regulamentar a presente Lei através de Decreto.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM, 28 DE MAIO DE 2026**

**PABLO LIBERAL BORTOLAS  
PREFEITO MUNICIPAL**



## **JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI 018/2026**

*NOBRES VEREADORES:*

Este PL tem o intuito de remunerar os membros dos Bombeiros Militares de Mato Grosso que se voluntariarem a prestar serviços no Município de Santa Carmem em suas horas de folga.

Os Bombeiros já possuem um trabalho de prevenção e de educação junto a rede Municipal de Ensino, com o Projeto Bombeiros do Futuro.

Com este PL, acreditamos que poderão ser ampliados os trabalhos a ser realizados por eles, de acordo com a demanda do município.

Acreditamos que diversas demandas que tratam de prevenção e educação poderão ser muito bem desempenhadas pelos Bombeiros Militares, vindo a somar com o dia a dia da Escola em seu aprendizado, pois os alunos tem verdadeira admiração pelo trabalho desempenhado pela Corporação.

Assim, esperamos ser aprovado este PL para beneficiar nossos alunos.

Santa Carmem/MT, 28 de maio de 2026.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**  
Prefeito Municipal

**COMISSÃO GERAL DE PARECERES**  
**PARECER N°. 021/2026**

A COMISSÃO GERAL DE PARECERES decidiu em comum acordo, EXARAR PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei N°. 015/2026, de autoria do Poder Executivo, o qual tem por Súmula: Altera a Lei Municipal nº 434/2011, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Comissionados e Lotacionograma dos servidores de cargos efetivos do Poder Executivo Municipal, visando atualizar suas atribuições.

**SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO GERAL DE PARECERES**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**EM 25 DE MAIO DE 2026.**

**ANA PAULA SOARES DE ARAUJO**  
**PRESIDENTE C.G.P**

**RUY CARLOS MANNRICK**  
**VICE-PRESIDENTE C.G.P**

**MARCOS JONATHAS ALVES DA SILVA**  
**SECRETÁRIO C.G.P**

**CLAYTON KLEBSON DA SILVA**  
**MEMBRO C.G.P**

**DIORGENE SOUSA ARAUJO**  
**MEMBRO C.G.P**

**COMISSÃO GERAL DE PARECERES**  
**PARECER N.º. 022/2026**

A COMISSÃO GERAL DE PARECERES decidiu em comum acordo, EXARAR PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei N.º. 016/2026, de autoria do Poder Executivo, o qual tem por Súmula: **Dispõe sobre a criação do cargo de Chefe de Infraestrutura no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.**

**SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO GERAL DE PARECERES**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**EM 25 DE MAIO DE 2026.**

**ANA PAULA SOARES DE ARAUJO**  
**PRESIDENTE C.G.P**

**RUY CARLOS MANNRICK**  
**VICE-PRESIDENTE C.G.P**

**MARCOS JONATHAS ALVES DA SILVA**  
**SECRETÁRIO C.G.P**

**CLAYTON KLEBSON DA SILVA**  
**MEMBRO C.G.P**

**DIORGENE SOUSA ARAUJO**  
**MEMBRO C.G.P**

	<input checked="" type="checkbox"/> INDICAÇÃO	N.º 038/2026
<b>AUTOR: RUY CARLOS MANNRICK</b>		

SENHOR PRESIDENTE:

Com base no art. 113 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, depois de ouvido o soberano Plenário, encaminha-se a presente indicação ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Pablo Liberal Bortolas, para que determine por meio da Secretaria Competente a instalação e a disponibilização de rede de internet sem fio (*Wi-Fi*) gratuita nos órgãos públicos municipais, com especial prioridade para as unidades de saúde: ESF Maicon Monteiro de Castro, ESF Moses Ferreira e Centro de Saúde Lúcia Frantz.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM 29 DE MAIO DE 2026.**

**RUY CARLOS MANNRICK  
VEREADOR**

	<input checked="" type="checkbox"/> <b>JUSTIFICATIVA</b>	<b>N.º 038/2026</b>
<b>AUTOR: RUY CARLOS MANNRICK</b>		

A presente proposição visa modernizar o atendimento público em Santa Carmem e garantir a dignidade, o acolhimento e o bem-estar dos cidadãos que utilizam os serviços municipais, especialmente na área da saúde.

Sabemos que o tempo de espera por consultas, exames, triagens e procedimentos médicos nas unidades de saúde é um fator inerente ao fluxo de atendimento médico, e muitas vezes os pacientes e seus acompanhantes necessitam permanecer nesses locais por períodos prolongados.

A disponibilização de uma rede de *Wi-Fi* pública e gratuita justifica-se fundamentalmente necessidade diária das pessoas internet nas salas de espera permitirá que os pacientes se comuniquem com seus familiares, informem sobre o andamento do atendimento, combinem caronas ou solicitem apoio, diminuindo o isolamento em momentos de vulnerabilidade.

Atualmente, o acesso à internet é considerado um direito básico. Permitir que o cidadão utilize o tempo de espera para responder mensagens de trabalho, realizar operações bancárias ou estudar transforma a ociosidade da espera em tempo produtivo.

Com a rede disponível, os próprios usuários poderão acessar aplicativos governamentais essenciais, como o *ConecteSUS*, para consultar seu histórico de vacinação, cartões do SUS ou resultados de exames de forma imediata durante a consulta.

Vale destacar que os locais indicados prioritariamente **ESF Maicon Monteiro de Castro, ESF Moses Ferreira e Centro de Saúde Lúcia Frantz** concentram o maior fluxo diário de cidadãos da nossa comunidade, justificando o pioneirismo da medida nestas unidades.

Certos de contar com a sensibilidade social, o espírito modernizador e o compromisso da gestão do Prefeito Pablo Liberal Bortolas com a eficiência do serviço público, submetemos a presente Indicação, aguardando suas céleres providências.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM 29 DE MAIO DE 2026.**

**RUY CARLOS MANNRICK  
VEREADOR**